



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

VISTO

15 ABR. 2025

Presidente

Votorantim, 15 de abril de 2025.

Of. 0273/25 – CMV

Senhor Presidente;

Em atenção ao Ofício de nº 055/25, datado de 01 de abril de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 081/25**, de autoria do nobre Vereador e Presidente **Rodrigo de Melo Kriguer**, apresentado durante a 09ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 01 de abril de 2025, temos a informar que:

- a) Afirmamos que não houveram diminuições no que tange o cargo de auxiliares, desta forma cumprimos o que orienta a resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que descreve a proporção máxima de bebês e crianças por professor regente, sendo:
 - Para bebês de 0 a 12 meses: 5 bebês por educador;
 - Para bebês de 12 a 24 meses: 8 bebês por educador;
 - Para bebês de 25 a 36 meses: 12 bebês por educador;
 - Para bebês de 37 a 48 meses: 18 bebês por educador;
- b) Não houveram reduções de funcionários efetivos por parte da Administração, e sim exonerações por parte dos profissionais que assumiram cargos em outras cidades; Ressalto novamente que esses cargos de vacância já foram chamados e a maioria deles já iniciaram o trabalho, ressaltamos ainda que para suprir essa falta foram chamados professores eventuais;
- c) Não há que se falar em impactos;
- d) Prejudicado, pois não houveram reduções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prejudicado, pois não houveram reduções;

f) Prejudicado, pois não houveram reduções.



Nestes termos; respeitosamente.

WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.